

Auditoria Externa Independente

**Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre
(PG030)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Dezembro/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	27/12/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG030.004	Não foram encaminhadas pela Fundação Renova evidências da apresentação do Sumário Executivo do Plano de Ação a todos os órgãos que compõem o Sistema CIF, conforme determinado pela Nota Técnica nº 09/2020 da CTBIO e Deliberação CIF nº 419 e em atendimento à cláusula 168, §2º do TTAC.	Ciclo 02
PG030.005	O 1º Relatório de Monitoria do Plano de Ação reportou, em seus capítulos iniciais, que foram concluídas duas ações e que 17 estavam em andamento. Entretanto, ao longo do documento, foram listadas e descritas duas ações concluídas e apenas 13 em andamento.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A9 - Ausência de critérios ou premissas que permitam o recálculo da medição de indicadores.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos três Pontos de Auditoria do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG030.007	Alta	A5	A evidência da aferição do I01 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo divergente daquela prevista na ficha do indicador, contida no Documento de Definição do Programa (novembro/2021) aprovado, no que tange a(o): (i) período associado (cumulativo em vez de 12 meses); e (ii) fórmula de cálculo (baseado em atividades em vez de ações).	Ciclo 03	Coordenadora de Biodiversidade	31/01/2023
PG030.008	Alta	A9	A ficha do indicador I01 do documento de Definição do Programa (novembro/2021) não estabelece: (i) critério de sazonalidade que especifique a frequência de medição; e (ii) a definição, fonte e método de medição/coleta do parâmetro para o denominador.	Ciclo 03	Coordenadora de Biodiversidade	15/02/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 27 de dezembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG030.006	Média	M5	Dentre as 49 ações descritas na planilha "Anexo 1_Matriz de monitoria do PABT_2022", 19 não possuem data de fim de período e 16 não possuem data de início e de fim do período de execução, sendo este um requisito necessário para avaliação do indicador I01 do Programa.	Ciclo 03	Analista de Biodiversidade	30/06/2023

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 29 de julho de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG030, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Formalize, na Matriz de Monitoria do Plano de Ação, todos os prazos das ações do Plano de Ação (data de início e de término) e especificar aquelas cujo prazo ainda será definido;
- Revise os números reportados em seus relatórios antes da sua divulgação;
- Adeque a sua metodologia de cálculo do indicador I01 àquela prevista na ficha aprovada ou, caso aplicável, atualize a ficha e submeta uma nova versão à aprovação da CT-Bio e do CIF.

Índice

1.	Introdução	9
1.1.	Limitações e Premissas	9
1.2.	Objetivo	9
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	10
1.4.	Documentos de Referência.....	10
2.	Detalhamento dos Procedimentos	11
3.	Resultados dos Procedimentos.....	14
3.1.	Verificação de evidências da apresentação do Sumário Executivo do Plano de Ação, pela Fundação Renova, aos órgãos ambientais que compõem o Sistema CIF, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 09/2020	14
3.2.	Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto na cláusula 168, §2º do TTAC e no documento de Definição do Programa (novembro/2021)	15
3.3.	Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG030 quanto à tempestividade do retorno pela Fundação Renova	19
4.	Considerações sobre indicadores	20
4.1.	Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 aferido pela Fundação Renova	20
5.	Anexos	22
I.	Anexo 1 - Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.2.....	22

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (“TTAC”), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (“POP”), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) do PG030, emitido em 29 de julho de 2022.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **AA1:** Área Ambiental 1;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **DIBIO:** Diretoria de pesquisa, avaliação e monitoramento da biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FEAM/MG:** Fundação Estadual de Meio Ambiente;
- **GAT:** Grupo de Assessoramento Técnico;
- **IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **IDAF:** Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo;
- **IEF/MG:** Instituto Estadual de Florestas;
- **IEMA/ES:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- **IN:** Instrução Normativa;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PG030:** Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SEAMA/ES:** Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- **SEMAD/MG:** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **UST:** Uso Sustentável da Terra.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030), está previsto na cláusula 168 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016. A referida cláusula é apresentada abaixo:

CLÁUSULA 168: A FUNDAÇÃO deverá apresentar, até o último dia útil de dezembro de 2016, um estudo para identificação e caracterização do impacto do EVENTO, na ÁREA AMBIENTAL 1, sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até o último dia útil de dezembro de 2016 deverá ser apresentado um plano de ação para conservação da fauna e flora terrestre, conforme resultados do estudo previsto no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O plano referido no parágrafo anterior deverá ser executado a partir do último dia útil de janeiro de 2017, após a aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

O objetivo do Programa de acordo com o documento de Definição do Programa (novembro/2021) é *“promover a recuperação e conservação da biodiversidade terrestre, especialmente as espécies ameaçadas de extinção, por meio de um Plano de Ação com objetivo de refletir uma melhora no estado ou condição das espécies”*.

Para cumprimento deste objetivo, a Fundação Renova estabeleceu os seguintes projetos e subprojetos, listados na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Processos e Projetos do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030)

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status reportado pela Fundação Renova ²
Projeto de Estudo e Conservação da Biodiversidade Terrestre	Caput 168	-	-
Fase 1: Estudo de avaliação do impacto sobre as espécies ameaçadas	Caput 168	Avaliação dos impactos sobre a biodiversidade terrestre do rio Doce, baseado em dados secundários, mapeamento de fitofisionomias e visitas a campo, e proposição de protocolo para monitoramento da fauna e flora terrestre.	O Relatório de Avaliação de impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção - RT-031_159-515-2282_02-J foi aprovado parcialmente pela Deliberação CIF nº 91 de 2017, a qual solicitou a apresentação de metadados e planilhas elaboradas durante o estudo. Conforme verificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a Fundação Renova enviou à solicitação no prazo estipulado, por meio do Ofício SEQ2585-02/2017/GJU, de 04 de setembro de 2017. Assim, a Fase 1 foi considerada encerrada pela Fundação Renova.
Fase 2: Avaliação Ecológica Rápida	Caput 168	Avaliação Ecológica Rápida e monitoramento da biodiversidade terrestre do rio Doce, mapeamento de fitofisionomias e avaliação dos solos na área de estudo.	O Relatório Anual da Avaliação Ecológica Rápida da Fauna e Flora Terrestre na Bacia do Rio Doce, MG/ES foi aprovado pela Deliberação CIF nº 449, de 22 de outubro de 2020. A entrega e a aprovação do relatório foram verificadas pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre	168, § 1º	Elaborar Plano de Ação para conservação de espécies de biodiversidade terrestre impactada pelo rompimento da	O Plano de Ação para conservação de espécies de fauna e flora terrestre foi aprovado pela Deliberação CIF

² As informações inseridas nessa coluna foram reportadas pela Fundação Renova durante a reunião de entendimento. Ressalta-se que algumas delas já foram verificadas pela EY durante o ciclo 02 de acompanhamento, conforme disposto na tabela.

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status reportado pela Fundação Renova ²
		barragem de Fundão na área de estudo (buffer definido pelo estudo de avaliação de impacto ambiental aprovado pela Deliberação CIF nº 91).	nº 419, de 31 de julho de 2020 e verificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG030. Ainda, a Deliberação citada determinou a apresentação do Sumário Executivo do Plano de Ação aos órgãos ambientais que compõem o sistema CIF, ação que será verificada no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
Fase 4: Execução do Plano de Ação, incluindo monitoramento da Biodiversidade Terrestre	168, § 2º	Executar ações para conservação da biodiversidade terrestre, impactada rompimento da barragem de Fundão, conforme resultados do estudo de avaliação de impacto ambiental (entregue em atendimento ao caput da Cláusula 168) e ações elencadas pelo Plano de Ação, incluindo o monitoramento da Biodiversidade Terrestre.	O plano de ação prevê dois ciclos de execução de cinco anos cada. A equipe do PG030 informou que as ações estão em andamento e que o Relatório de Monitoria do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do segundo ano está em processo de elaboração. A entrega à CT-Bio está prevista para junho de 2022. A EY verificou no ciclo 02 de acompanhamento o status de 02 ações concluídas e 13 em andamento.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre janeiro de 2022 a setembro de 2022, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações, às Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) (novembro/2021). A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-Bio. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de três procedimentos, listados a seguir:

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências da apresentação do Sumário Executivo do Plano de Ação, pela Fundação Renova, aos órgãos ambientais que compõem o Sistema CIF, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 09/2020.
2	Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto na cláusula 168, §2º do TTAC e no documento de Definição do Programa (novembro/2021).
3	Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG030 quanto à tempestividade do retorno pela Fundação Renova.

Adicionalmente, a EY realizou a avaliação do indicador vinculado ao encerramento do Programa apresentado no documento de Definição do Programa (novembro/2021) aprovado. O procedimento executado para verificação do indicador está listado na Tabela 6 abaixo e seu resultado será apresentado no capítulo 4 deste relatório.

Tabela 6 - Procedimento realizado pela EY para verificação do indicador aferido pelo Programa

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 aferido pela Fundação Renova.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação

Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 552.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências da apresentação do Sumário Executivo do Plano de Ação, pela Fundação Renova, aos órgãos ambientais que compõem o Sistema CIF, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 09/2020

De acordo com o documento de Definição do Programa (novembro/2021), a “Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre” tem como objetivo “*elaborar Plano de Ação para conservação da biodiversidade terrestre na área de estudo (buffer definido pelo estudo de avaliação de impacto ambiental aprovado pela Deliberação CIF nº 91)*”. Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (novembro/2021) estabelece como requisito para a elaboração do Plano de Ação a utilização da Instrução Normativa do ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012 como referência. Dentre as premissas estabelecidas na Instrução Normativa nº 25, está a publicação do Plano de Ação no formato de sumário executivo e livro.

Nesse contexto, no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a EY verificou que o Relatório Consolidado do Plano de Ação para Conservação da Fauna e Flora Terrestres e o Sumário Executivo do Plano de Ação foram entregues ao CIF e à CT-Bio em 11 de fevereiro de 2019 e 08 de outubro de 2019, respectivamente, e aprovados por meio da Nota Técnica nº 09/2020, emitida pela CT-Bio, DIBIO e ICMBio em 25 de março de 2020, e da Deliberação CIF nº 419, de 31 de julho de 2020. Além de avaliar e aprovar o Relatório Consolidado e o Sumário Executivo do Plano de Ação, a Nota Técnica nº 09/2020 apresentou a seguinte orientação: “*a Fundação Renova deverá apresentar este Sumário Executivo a todos os órgãos ambientais que compõe o Sistema CIF³, explicitando o parágrafo segundo da cláusula 168, para que cada órgão apresente as devidas objeções, ou contribuições, se for o caso*”. Em linha com a Nota Técnica nº 09/2020, a Deliberação CIF nº 419, determinou que a Fundação Renova “*apresente o Plano de Ação a todos os órgãos ambientais que compõe o Sistema CIF, sendo que sua execução dependerá das autorizações e licenças cabíveis*”.

Entretanto, a EY não identificou evidências de apresentação do Sumário Executivo a todos os órgãos que compõem o Sistema CIF, conforme demandado pela Nota Técnica nº 09/2020 e Deliberação CIF nº 419, em consonância com a cláusula 168, §2º do TTAC⁴, o que gerou o Ponto de Auditoria PG030.004.

Nesse sentido, este procedimento teve como objetivo verificar as evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar o Ponto de Auditoria PG030.004 identificado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido em janeiro de 2022. Na Tabela 7 abaixo, apresenta-se o Ponto de Auditoria PG030.004, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova.

³ De acordo com a cláusula 1, inciso XVI do TTAC: ÓRGÃOS AMBIENTAIS: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA/ES; Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG; Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo – IEMA/ES; Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG; Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM/MG.

⁴ Cláusula 168, §2º do TTAC: O plano referido no parágrafo anterior deverá ser executado a partir do último dia útil de janeiro de 2017, após a aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

Tabela 7 - Ponto de Auditoria PG030.004

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG030.004: Não foram encaminhadas pela Fundação Renova evidências da apresentação do Sumário Executivo do Plano de Ação a todos os órgãos que compõem o Sistema CIF, conforme determinado pela Nota Técnica nº 09/2020 da CTBIO e Deliberação CIF nº 419 e em atendimento à cláusula 168, §2º do TTAC.	O Sumário Executivo foi disponibilizado à CTBIO e no Site do CIF, conforme link abaixo. http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/ttac/cif_ttac_sumarioexecutivoplanodeacaorev_2020.pdf Boa parte dos órgãos ambientais listados no TTAC (Cláusula I, item XVI) é componente da CTBIO e já teve acesso ao mesmo.	A Fundação Renova irá encaminhar o sumário executivo aos órgãos ambientais listados na Cláusula I, item XVI do TTAC.	31/01/2022

A Fundação Renova encaminhou como evidências os e-mails enviados no dia 21 de janeiro de 2022 aos oito órgãos ambientais listados no TTAC, contendo como anexos o Sumário Executivo bem como os ofícios de encaminhamento. Sendo assim, o Ponto de Auditoria PG030.004 foi encerrado.

A EY destaca, entretanto, que, de acordo com a equipe do PG030, até a data de execução deste procedimento (setembro/2022), não foram recebidas devolutivas dos órgãos ambientais.

3.2. Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto na cláusula 168, §2º do TTAC e no documento de Definição do Programa (novembro/2021)

De acordo com o documento de Definição do Programa (novembro/2021), a etapa de execução do Plano de Ação ou a "Fase 4: Execução do Plano de Ação, incluindo o monitoramento da biodiversidade terrestre" tem como objetivo: *"executar ações para conservação da biodiversidade terrestre, conforme resultados do estudo de avaliação de impacto ambiental (entregue em atendimento ao caput da Cláusula 168) e ações elencadas pelo Plano de Ação"*.

Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (novembro/2021) estabelece que o Plano de Ação deve se basear nas premissas da Instrução Normativa nº 21 do ICMBio, de 18 de dezembro de 2018, a qual prevê a realização de dois ciclos de execução, de 5 anos cada.

O Plano de Ação foi elaborado através da realização de duas oficinas para discussão e levantamento das ações. Posteriormente, foram analisadas as afinidades das ações elencadas com outros Programas e frentes da Fundação Renova, tais como ações do Uso Sustentável da Terra (UST), economia, inovação, turismo, comunicação, entre outros. Desta forma, a equipe do PG030 reuniu-se periodicamente com as equipes dos demais Programas a fim de identificar interfaces e alinhar as atividades a serem executadas. Tais interfaces foram apresentadas ao Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) em outubro de 2019, marco inicial da Fase 4, de acordo com o documento de Definição do Programa (novembro/2021).

Para evidenciar a execução do Plano de Ação, estão previstas as seguintes entregas:

- Relatórios anuais de acompanhamento, contendo os status das ações, emitidos pela Fundação Renova;
- Matriz de Monitoria do Plano de Ação, elaborada pela Fundação Renova em conjunto com o GAT durante as reuniões de metas e indicadores (oficina de monitoramento);
- Relatórios ao final de cada ciclo de 5 anos de execução, emitidos pela Fundação Renova.

Nesse contexto, este procedimento consistiu em verificar evidências da execução do Plano de Ação pela Fundação Renova, em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: documento de Definição do Programa (novembro/2021), Matriz de Monitoria do Plano de Ação da Biodiversidade Terrestre e Instrução Normativa nº 21 do ICMBio.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.2.1. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, da monitoria anual de verificação do andamento da implementação das ações, prevista na Instrução Normativa nº 21 do ICMBio, de 18 de dezembro de 2018, conforme disposto no documento de

Definição do Programa (novembro/2021)

De acordo com a Instrução Normativa nº 21, de 18 de dezembro de 2018, e com o documento de Definição do Programa (novembro/2021), durante a "Fase 4: Execução do Plano de Ação, incluindo monitoramento da Biodiversidade Terrestre", deverão ser realizadas monitorias anuais para avaliar o andamento das ações previstas e realizar a revisão e/ou ajustes das metas de cada ação. Os resultados e as definições estipuladas nas reuniões de monitorias serão divulgados na Matriz de Monitoria do Plano de Ação.

No ciclo 02 de acompanhamento do PG030, foi verificado o 1º Relatório de Monitoria, realizada em julho de 2021 junto ao GAT, que compreendeu o período de outubro de 2019 a maio de 2021⁵. Portanto, neste ciclo de acompanhamento, a EY solicitou a evidência da 2ª monitoria. Dessa forma, a equipe do PG030 disponibilizou o relatório em questão, que foi protocolado no CIF e na CT-Bio por meio do Ofício FR.2022.1423, em 20 de setembro de 2022.

O relatório se refere à 2ª Reunião de Monitoria do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do rio Doce (PABT), que ocorreu nos dias 27 e 28 de junho, 01 e 02 de agosto de 2022 e abrangeu o período de junho de 2021 a maio de 2022. Adicionalmente, a EY verificou que o anexo 1 do relatório inclui a Matriz de Monitoria do Plano de Ação, bem como as atas das quatro reuniões assinadas pelos participantes.

Dessa forma, foi possível corroborar a realização da monitoria anual referente ao segundo ano de execução do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre.

Cumprir destacar que a Fundação Renova informou não ter recebido uma devolutiva do CIF e da CT-Bio em resposta ao protocolo do 1º e 2º relatório de monitoria e que, em seu próximo encontro, colocará em pauta para debate junto ao GAT a necessidade de aprovação dos relatórios pelo sistema CIF.

3.2.2. Verificação de evidências das ações em andamento e/ou concluídas, do cumprimento dos prazos e das metas finais, conforme "Matriz Plano de Ação da Biodiversidade Terrestre"

O objetivo deste procedimento consistiu em verificar se:

- O status das ações classificadas como "em andamento" e "encerradas" no último Relatório de Monitoria do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre (setembro/2022) está suportado por evidências;
- As ações estão sendo executadas nos prazos estipulados pela Matriz de Monitoria do Plano de Ação; e,
- O cumprimento das metas finais para as ações "Concluídas" está respaldado por documentação suporte.

É importante destacar que não fez parte do escopo da EY concluir acerca da integridade dos dados apresentados ou da qualidade técnica do trabalho realizado até então, no âmbito de cada ação.

Feita esta ressalva, para o primeiro passo do procedimento, a EY verificou que a última monitoria ocorreu nos dias 27 e 28 de junho, 01 e 02 de agosto de 2022 e foi formalizada através do 2º Relatório de Monitoria, conforme já assinalado no Procedimento 3.2.1. A partir da análise do relatório e dos seus anexos, a EY observou que existem duas ações concluídas e 26 em andamento⁶ e verificou que o próprio documento traz evidências que suportam esse resultado (ex.: fotografias, relatos das atividades/vistorias, menção aos profissionais e entidades envolvidas, entre outros).

Para o segundo passo do procedimento, que consistiu na verificação do cumprimento dos prazos das ações, a EY consultou a planilha Excel "Anexo 1_ Matriz de monitoria do PABT_2022", protocolada no CIF e na CT-Bio por meio do Ofício FR.2022.1423, em 20 de setembro de 2022, em conjunto com o 2º Relatório de Monitoria. Esse arquivo contém os campos de "início" e "fim" que representam o período no qual as ações devem ser executadas.

⁵ No ciclo 02, a EY verificou, como ponto de atenção, que a primeira monitoria do Plano de Ação foi realizada após passado um ano e oito meses do início da execução do Plano, isto é, ela não ocorreu com frequência anual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 21/2018. No relatório, foi recomendado que a Fundação Renova se atentasse à frequência estipulada na IN nº 21/2018 para a realização das monitorias do PA.

⁶ Adicionalmente para a ação 04 – Contratar projetos para monitoramento de comunidades de grupos temáticos, que está em andamento, a EY também verificou que o Plano de Trabalho abordou as 16 perguntas levantadas na Proposta de Monitoramento, aprovada pela Deliberação CIF nº 517, de 18 de junho de 2021.

Nesse sentido, a EY verificou que essas células foram preenchidas em sua totalidade para 14 das 49 ações listadas. Entretanto, para as 35 remanescentes, verificou-se que:

- 19 não possuem data de fim de período;
- 16 não possuem data de início e de fim do período;

A partir dos resultados apresentados pela EY, a equipe do PG030 informou que serão incluídos prazos para as ações concluídas, em andamento ou cuja previsão esteja determinada e apresentará as modificações em próxima monitoria. No entanto, alegou-se a existência de ações sem previsão definida, que podem permanecer sem datas de início e término na próxima monitoria. A EY destaca a necessidade de definição de prazos de início e término para execução das ações, haja vista que o indicador I01 – Execução do Plano de Ação, conforme a ficha aprovada, deve ser mensurado, baseando-se nas ações previstas em um período de 12 meses.

Quanto às ações cujos prazos ainda não foram definidos, a EY recomenda a formalização dessa situação no arquivo “Anexo 1_ Matriz de monitoria do PABT_2022”, por exemplo, mediante preenchimento da célula do prazo da ação com a informação “a definir”, em vez de mantê-la em branco.

Dessa forma, considerando as 14 ações que possuem prazo de início e término, a EY observou, como resultado, que:

- Para 11 ações que constam como “Em andamento”, a EY consultou o 2º Relatório de Monitoria, a partir do qual verificou-se que:
 - Nove (#01, #05, #08, #10, #11, #27, #39, #43 e #44) foram iniciadas dentro do prazo;
 - Duas (#26 e #41) não possuem a data de início efetivo e, portanto, não foi possível avaliar se foram iniciadas dentro do prazo;
- Para duas ações (#40 e #42) que constam como “Concluídas”, o 2º Relatório de Monitoria indica que a execução ocorreu dentro do prazo;
- Para uma ação (#36) que consta como “A iniciar”, a data prevista de início é de março de 2023, posterior à data final de corte do período de escopo deste ciclo de acompanhamento.

Por fim, para o terceiro passo do procedimento, a EY verificou se as duas ações “Concluídas” tiveram o cumprimento de suas metas finais suportadas por evidências. Como resultado:

- Para a ação 40 intitulada “*Avaliação da efetividade do método RAPELD para monitoramento da biodiversidade terrestre*”, a meta final consiste no “*Diagnóstico do status de conservação das espécies-alvo*”. Entretanto, a Fundação Renova informou que o diagnóstico não foi elaborado, sob a justificativa de que “*os resultados obtidos pela metodologia RAPELD não foram capazes de responder às perguntas originais*”. Ainda segundo a Fundação Renova, “*o método RAPELD foi substituído pela metodologia de monitoramento da biodiversidade terrestre estabelecida pelo Instituto Ekos e aprovada pela CTBio. O novo Programa de Monitoramento da Biodiversidade Terrestre foi aprovado por meio da Deliberação CIF 517 em junho de 2021 e encontra-se em execução pela Fundação Renova*”. Cumpre destacar que o Relatório de Monitoria é elaborado pela Fundação Renova em conjunto com o GAT, indicando que houve consenso entre ambas as partes sobre a conclusão da ação, ainda que sem cumprir a meta supracitada.
- Para a ação 42 intitulada “*Selecionar espécies vegetais potenciais para restauração ecológica e/ou recuperação de áreas degradadas, especialmente nas margens do rio*”, a meta final consiste em “*Elaborar lista final de espécies para restauração e/ou recuperação de áreas degradadas, especialmente nas margens do rio*”. A EY verificou, como evidência do cumprimento da meta final, que a lista em questão foi anexada ao 1º Relatório de Monitoria.

Destaca-se que a EY continuará acompanhando a execução das ações do PABT em futuros ciclos de acompanhamento.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
---	--------------------	-------------	---------------

PG030.006	Dentre as 49 ações descritas na planilha "Anexo 1_ Matriz de monitoria do PABT_2022", 19 não possuem data de fim de período e 16 não possuem data de início e de fim do período de execução, sendo este um requisito necessário para avaliação do indicador I01 do Programa.	Média	M5
Comentários da Fundação Renova: Serão incluídos os prazos para as ações concluídas, em andamento ou cuja previsão esteja determinada e as modificações serão apresentadas ao GAT na próxima monitoria do PABT.			
Plano de Ação: Complementar as informações de prazo para cada ação do PABT na matriz.			
Prazo: 30/06/2023		Responsável: Analista de Biodiversidade	

3.2.3. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria "PG030.005: O 1º Relatório de Monitoria do Plano de Ação reportou, em seus capítulos iniciais, que foram concluídas duas ações e que 17 estavam em andamento. Entretanto, ao longo do documento, foram listadas e descritas duas ações concluídas e apenas 13 em andamento" apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG030 - Ciclo 02, emitido em janeiro de 2022

Neste procedimento, foram verificadas evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar o Ponto de Auditoria PG030.005 identificado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa do ciclo 02, emitido em 26 de janeiro de 2022. A Tabela 8 a seguir apresenta o Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências.

Tabela 8 - Ponto de Auditoria PG030.005

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG030.005: O 1º Relatório de Monitoria do Plano de Ação reportou, em seus capítulos iniciais, que foram concluídas duas ações e que 17 estavam em andamento. Entretanto, ao longo do documento, foram listadas e descritas duas ações concluídas e apenas 13 em andamento.	Foi esclarecido nas respostas aos resultados preliminares do PG30, enviadas em novembro de 2021, que houve um equívoco no 1º Relatório de Monitoria. Posteriormente ao envio do referido relatório houve reuniões de metas e indicadores com o GAT onde o estado de cada ação foi debatido. Como resultado final, após a reunião de metas e indicadores, na matriz de monitoria atualmente há 16 ações em andamento; 2 ações concluídas; 3 ações excluídas, 6 ações em espera; 10 ações planejadas e a iniciar. Em 19 de novembro de 2021 foi encaminhado à CTBio o Ofício nº FR.2021.1871 e seus anexos, referentes à complementação do 1º Relatório de Monitoria do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre com a Matriz de Monitoria atualizada.	Encaminhar para EY o e-mail enviado à CTBio contendo o Ofício nº FR.2021.1871, e seus anexos, da complementação do relatório de monitoria.	14/01/2022

O Ponto de Auditoria PG030.005 indicou que o 1º Relatório de Monitoria do Plano de Ação reportou, em seus capítulos iniciais, que foram concluídas duas ações e que 17 estavam em andamento. Entretanto, ao longo do documento, foram listadas e descritas duas ações concluídas e apenas 13 em andamento. Em resposta a Fundação Renova informou que houve um equívoco no 1º Relatório de Monitoria e publicou uma errata no 2º Relatório de Monitoria do Plano de Ação, segundo a qual: "(...) ao longo do relatório as ações estavam distribuídas erroneamente, constando na itemização: 02 ações concluídas, 12 ações em andamento, 13 ações planejadas e a iniciar, 07 ações planejadas e em espera e 14 ações não iniciadas. Para o referido relatório e etapa o qual o

processo se encontrava, o correto seria considerar tal como descrito na matriz de monitoria (Anexo 1 daquele relatório) e no resumo da página 10”.

Destaca-se que a errata em questão indica o número de 12 ações em andamento, que permanece divergente da quantidade de ações em andamento (13) assinaladas no 1º Relatório de Monitoria do Plano de Ação. Apesar disso, a EY não identificou divergências na quantidade atualizada de ações concluídas e em andamento do 2º Relatório de Monitoria e, conforme Procedimento 3.2.2, tais ações estão suportadas por evidências. Dessa forma, a EY encerrou o Ponto de Auditoria PG030.005, porém, recomenda-se que a Fundação Renova submeta as erratas a revisões antes da sua publicação para prevenir inconsistências.

3.3. Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG030 quanto à tempestividade do retorno pela Fundação Renova

Este procedimento consistiu na verificação do cumprimento pela Fundação Renova do prazo de 20 dias para resposta às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG030, de acordo com a Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 06 de junho de 2022, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros realizados até 31 de maio de 2022.

De acordo com a Deliberação nº 105: “As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)”.

Com base nessa premissa, para a verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG030 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS. Este procedimento foi executado para as quatro manifestações classificadas no SGS como “Respondida” ou “Respondida no ato” pela Fundação Renova. Cumpre destacar que não foram identificadas manifestações com status “Em andamento” na base extraída em 06 de junho de 2022.

A Tabela 9 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 9 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG030

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Abertas antes da Deliberação CIF nº 105	Abertas após a Deliberação CIF nº 105	Total de Manifestações
Em até 20 dias	1	1	2
Entre 21 e 120 dias	0	0	0
Entre 121 e 365 dias	2	0	2
Total	3	1	4

Como resultado, não foram identificadas manifestações que descumpriram o prazo de 20 dias da Deliberação CIF nº 105. Ressalta-se que as duas das quatro manifestações que demandaram mais de 20 dias de resposta foram abertas antes da referida Deliberação.

4. Considerações sobre indicadores

O documento de Definição do Programa aprovado pelo CIF em dezembro de 2021 apresenta o indicador I01 – Execução do Plano de Ação, que consta como critério de encerramento do Programa e foi objeto de verificação da EY, cujos resultados são apresentados a seguir.

4.1. Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 aferido pela Fundação Renova

Para verificação dos resultados e recálculo do I01 – Execução do Plano de Ação, a EY, inicialmente, consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (novembro/2021):

Figura 1 – Ficha do Indicador I01 – Execução do Plano de Ação

Figura 1. Matriz de monitoria I01 – Execução do Plano de Ação

I01 – Execução do Plano de Ação			
Tipo		Resultados esperados	
Eficácia		Execução das ações propostas no Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre.	
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	12 meses	100
Frequência de medição	Data início medição	Data fim medição	
Sazonal	Out/2019	Out/2029	
Fórmula de cálculo			
$I01 = \frac{\text{Quantidade de ações do Plano de Ação executadas e aprovadas no período}}{\text{Quantidade de ações do Plano de Ação previstas no período}} \times 100$			
Quantidade de ações executadas			
Definição	Será elaborado um planejamento de execução das ações do Plano de Ação com atividades previstas e cronograma, além de uma matriz de avaliação do andamento das ações que será validada pelo GAT.		
* A aprovação das ações no período será realizada pelo GAT, anualmente, por meio das avaliações realizadas na matriz de acompanhamento do Plano durante as oficinas de monitoria			
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro		Relatórios das oficinas de monitoria, com a matriz de avaliação. Os relatórios ficarão disponíveis no Sharepoint na pasta do PG30 e serão remetidos à CTBio e CIF.	

Nesse sentido, a EY solicitou o último reporte do indicador ao CIF, à época da execução do procedimento (junho de 2022), bem como a evidência da memória de cálculo correspondente. Em resposta, a Fundação Renova disponibilizou o Relatório Mensal de Atividades divulgado no mês de julho de 2022, que trouxe o resultado de 1,65% para o indicador I01 referente ao mês de dezembro de 2021, bem como uma planilha que evidencia a memória de cálculo.

Entretanto, a EY observou que as premissas adotadas pela Fundação Renova estão diferentes das previstas na ficha do indicador ou não estão especificadas na ficha do indicador, conforme a seguir:

- A ficha traz um período associado de 12 meses, porém, a Fundação Renova calcula o indicador de modo cumulativo;
- A frequência de medição prevista na ficha é sazonal, porém, a ficha não especifica um critério de sazonalidade que permita identificar quando o indicador deve ser aferido. Segundo a Fundação Renova, o indicador é medido a cada seis meses, após a campanha do período chuvoso (novembro a abril) e a do período seco (maio a outubro);
- O denominador consiste na quantidade de ações do Plano de Ação previstas no período, porém, não foi

possível identificar quais ações estão previstas em um determinado período, uma vez que a matriz não apresenta prazos de início e de término para todas as ações, conforme apresentado no procedimento 3.2.2 deste relatório;

- Não foram identificados, na ficha do indicador, a definição, fonte e método de medição/coleta do parâmetro para o denominador;
- O cálculo do indicador previsto na ficha está baseado em ações, ao passo que a Fundação Renova adota o critério de atividades. A planilha da memória de cálculo subdivide as 49 ações do Plano em 160 atividades.

A EY recomenda que a Fundação Renova adeque a sua metodologia de cálculo do I01 àquela prevista na ficha aprovada ou, se aplicável, atualize a ficha e submeta uma nova versão à aprovação da CT-Bio e do CIF.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG030.007	A evidência da aferição do I01 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo divergente daquela prevista na ficha do indicador, contida no Documento de Definição do Programa (novembro/2021) aprovado, no que tange a(o): (i) período associado (cumulativo em vez de 12 meses); e (ii) fórmula de cálculo (baseado em atividades em vez de ações).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: A Fundação Renova irá adequar a metodologia de cálculo do I01 àquela prevista na ficha aprovada na Definição do Programa. Conforme procedimento da FR a revisão do escalonamento do indicador será realizada durante o mês de Jan/23.			
Plano de Ação: Revisar escalonamento para medição do indicador I01.			
Prazo: 31/03/2023		Responsável: Coordenadora de Biodiversidade	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG030.008	A ficha do indicador I01 do documento de Definição do Programa (novembro/2021) não estabelece: (i) critério de sazonalidade que especifique a frequência de medição; e (ii) a definição, fonte e método de medição/coleta do parâmetro para o denominador.	Alta	A9
Comentários da Fundação Renova: A medição do indicador é semestral seguindo a sazonalidade devido as atividades de campo. Período chuvoso (novembro a abril) e seco (maio a outubro) de cada ano.			
Plano de Ação: Revisar ficha do indicador especificando definição, fonte e método de medição/ coleta do denominador.			
Prazo: 15/02/2023		Responsável: Coordenadora de Biodiversidade	

5. Anexos

I. Anexo 1 - Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.2

Tabela 1 – Ações descritas na planilha “Anexo 1_ Matriz de monitoria do PABT_2022” que não possuem data de fim de período de execução

Número Ação			
02	12	24	31
03	15	25	32
04	16	28	33
07	22	29	48
09	23	30	

Tabela 2 – Ações descritas na planilha “Anexo 1_ Matriz de monitoria do PABT_2022” que não possuem data de início e de fim de período de execução

Número Ação			
06	18	34	45
13	19	35	46
14	20	37	47
17	21	38	49